



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.583 DE 14 DE Junho DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre repasse de numerários a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar, através de convênio, para o **Sindicato Rural de Barra do Garças-MT**, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 14.285,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), destinados a cobrir despesas com a realização da XXI Exposição Agropecuária desta cidade, a realizar-se nos dias 08 (oito) a 12 (doze) de setembro do corrente ano de 2004.

Art. 2º - Ocorrido o evento, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a devida prestação de contas, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade solidária de sua diretoria, sendo que a inadimplência da prestação de contas do recebimento de uma parcela, inibe a liberação das seguintes e, assim sucessivamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.04.131.0002-2004. 335041 – Contribuições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 14 de Junho de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afiscada no mural da Câmara Municipal em 14-06-04